



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

31

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

“Fica alterada a redação do inciso I do art. 7º da Resolução nº 03, de 06 de julho de 2010 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso I do artigo 7º da Resolução nº 03, de 06 de julho de 2010, passando a vigorar com da seguinte redação:

Art. 7º A Avaliação de Desempenho Individual no Poder Legislativo Municipal, será aplicada:

I – aos servidores em estágio probatório, em exercício do cargo de provimento efetivo ou comissionado, desde que haja correlação de atribuições entre os cargos efetivo e o comissionado;

II [...]

III [...]

Parágrafo Único. [...]

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao período de vigência da Resolução nº 03, de 06 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 07, de 23 de agosto de 2011.

Sala das sessões, 18 de junho de 2013.

Geraldo Romeu da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 18 / 06 / 2013.

Albuquerque